

LEI Nº. 2.120, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 a dotações do orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.03.12.361.0002.2.028 -	Manutenção das Atividades Transporte Escolar	
02.05.03.12.361.0002.2.028 - 339039	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - PNATE	R\$8.000,00
02.05.03.12.361.0002.2.028 - 339039	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - SEE	R\$8.000,00
TOTAL		R\$16.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.03.12.361.002.2.028	Manutenção das Atividades Transporte Escolar	
02.05.03.12.361.002.2.028 - 339030	Material de Consumo	R\$16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de agosto de 2008.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.120, de 28/08/2008 foi publicada na data de 28/08/2008, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora de Planej. e Coord. de Governo